



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4284—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
TRIBUNAL PLENO.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	11
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	14
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	15
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM.....	37
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	37
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	38
PRESIDÊNCIA.....	38
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	39
DIRETORIA GERAL.....	39
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	45
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	46

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Pautas

PAUTA JUDICIAL
9ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na 9ª Sessão Ordinária Judicial, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 21 de Junho de 2018, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003497-68.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

AGRAVADO: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

2-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003757-48.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

AGRAVADO: WESCLEY PHÁBIO ALVES BUENO.

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004321-27.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

AGRAVADO: IBONÊS PINTO NOLETO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

4-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004979-51.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

AGRAVADO: RODRIGO CUNHA DOS SANTOS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

5-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005648-07.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA.

AGRAVADO: JALDO CARNEIRO BRITO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

6-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006141-81.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA.

AGRAVADO: RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS.

ADVOGADOA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

7-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0000943-34.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 38 - AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5018312-88.2013.827.2706.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADAS: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

AGRAVADA: SIMÔNICA APARECIDA RIBEIRO.

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA, SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

8-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0000994-45.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 35 - AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001438-28.2013.827.2706.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADAS: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA LIMA E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

AGRAVADA: IRANY BARBOSA DE SOUSA.

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

9-AGRAVOS INTERNOS NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0009001-26.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÚBLICO Nº 0019419-18.2015.827.2729, DO JUIZO DA VARA DA JUSTIÇA MILITAR.

AGRAVANTE: ALCIMAR SOUSA DA SILVA.

ADVOGADO: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

10-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0000713-89.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (URV) DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001095-32.2013.827.2706.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADAS: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA LIMA E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

AGRAVADA: DALDISONIA GOMES DA LUZ CAVALCANTE.

ADVOGADO: PAULO PEREIRA DE SOUSA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

11-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0000859-33.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 39 - AÇÃO DE COBRANÇA (URV) DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003984-56.2013.827.2706.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADAS: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA LIMA E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

AGRAVADA: ELEOMAR AIRES DE LIMA.

ADVOGADAS: MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA E ARLÉSIEENNE THAÍS DE SOUZA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

12-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0005173-56.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA (URV) DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002015-10.2008.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

AGRAVADO: DORIVAN RODRIGO MARQUES.

ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

13-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0010581-62.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001072-86.2013.827.2706.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADAS: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA LIMA E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

AGRAVADA: CLEONICE FERREIRA FERNANDES CARVALHO.

ADVOGADO: PAULO PEREIRA DE SOUSA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

14-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0002327-95.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 46 (MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0036757-05.2015.827.2729).

AGRAVANTE: ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO.

ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTRO.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

15-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0000594-31.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 18 - AÇÃO ORDINÁRIA (URV) Nº 5004031-30.2013.827.2706 - 1ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADAS.: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA LIMA E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

AGRAVADO: WESLE DE CARVALHO BARROS.

ADVOGADA: ARLÉSIEENNE THAÍS DE SOUZA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

16-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0000725-40.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5020833-06.2013.827.2706.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLÉDSON DE MOURA LIMA.

AGRAVADA: JUSSICLEIDE BARBOSA PEREIRA.

ADVOGADA: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

17-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0000753-71.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO ORDINÁRIA (URV) Nº 5001168-04.2013.827.2706 - 1ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADAS: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA LIMA E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

AGRAVADA: EDILENE FERNANDES DE SOUSA.

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

18-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO - AP 0000765-85.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 16 - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001330-96.2013.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADAS: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA LIMA E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

AGRAVADA: GERCILENE TEIXEIRA LEITE.

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

19-AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003090-96.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0042872-08.2016.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: RAFAEL SGANZERLA DURAND E NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

AGRAVADO: GALVI ACOINOX EIRELI - ME.

ADVOGADO: EDILBERTO CARLOS CIPRIANO CARVALHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

20-AGRAVO INTERNO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO - AP 0007406-55.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0014126-33.2016.827.2729.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI.

AGRAVADA: BENTA NATANIA SILVA FIGUEIREDO.

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

RELATOR DO AGRAVO: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER-PRESIDENTE.**

21-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004055-40.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.
AGRAVADO: RONALDO PEREIRA DA ROCHA.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

22-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015919-46.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTES: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.
AGRAVADO: ALEX DA COSTA CASTRO.
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

23-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0021409-15.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
AGRAVADA: LAYZA MENDES DA COSTA.
ADVOGADA: JANDRA PEREIRA DE PAULA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

24-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006086-33.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA.
AGRAVADO: IZQUIEL MARTINS FALCHIONE.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS**-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.

25-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007597-66.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTES: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS.
AGRAVADA: RAQUEL DE JESUS MARTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS**-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.

26-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0022507-35.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.
AGRAVADO: MARCUS VINICIUS PEREIRA CIRQUEIRA.
ADVOGADOS: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS**-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.

27-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - MSCOL 0006275-11.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASPOL-TO.
ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA.
IMPETRADO: SECRETÁRIODA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

28-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006645-87.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ISSA SOBRINHO RAMOS HAMIDAH.

ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

29-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0022863-30.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CLAUDIO EVANDRO DA SILVA FONTENELE.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

LITTISC: PAS: NEC: JOSÉ MARCOS BANDEIRA TAVARES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

30-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0024651-79.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MICHEL FABIANO RAIOL ALVES.

ADVOGADO: PÂMELA RENATA FREIRE MACHADO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, BERNARDINO DE ABREU NETO E GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**.

31-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003659-97.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SUPER MIX COMERCIAL EIRELI - ME.

ADVOGADOS: MARIA EDUARDA SCHIO E MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS-SEFAZ E CHEFE DO POSTO FISCAL DE COUTO MAGALHÃES-TO.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

32-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007998-02.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GRÃOS DO NORTE LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): IZADORA LOPES NOGUEIRA REIS/JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA REIS.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS-SEFAZ E DELEGADO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS-SEFAZ.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

33-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013068-68.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ODILON RIBEIRO DA COSTA.

ADVOGADO: RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA.

IMPETRADO: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

34-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003518-44.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA HELOISA DE FÁTIMA BORGES.

ADVOGADO: TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

35-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007085-83.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ROSA LUCIA FERREIRA JORGE.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

36-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004497-06.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

37-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006143-51.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JÚLIO CESAR GOMES BARROS.

ADVOGADA: LUMA ALMEIDA TAVARES CANJÃO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

38-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016851-97.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO: ERICK MACEDO/ERICK MACEDO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

39-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005253-15.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: TEREZINHA MARTINS DE ARAUJO.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

40-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004830-55.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JULIANA DE FÁTIMA LIMA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

IMPETRADOS: SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO-em substituição ao Des. Moura Filho.

41-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017485-93.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GILDENOR PEREIRA BARROS JUNIOR.

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA BORGES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO-em substituição ao Des. Moura Filho.

42-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008762-22.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

43-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011131-86.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIA IMACULADA TEIXEIRA FIGUEIREDO.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

44-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011793-50.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RODRIGO BELTRAMI.

ADVOGADOS: DANNYELA AZEVEDO TRIERS BENELLI E EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA AMORIM.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

45-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017018-17.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DHEWYD DE VASCONCELOS LOPES.

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

46-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019419-86.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANDRE LUIZ TORRES GOMES.

ADVOGADOS: ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, ALEX HENNEMANN E MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

47-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0001379-22.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: FLAVIA SOARES DOS SANTOS.

ADVOGADO: GILMAR SOARES DA SILVA FILHO.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME PARA FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.

48-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003193-69.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO - ME.

ADVOGADO: RAILAN PAIVA CARVALHAES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.

49-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0017374-12.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: YURI BARBOSA DA SILVA.

ADVOGADO: JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.

50-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0020857-50.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: SEBASTIAO JARDEL CARVALHO LIMA.

ADVOGADOS: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: MARÍLIA RAFAELA FREGONESI.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS-em substituição ao Des. Marco Villas Boas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 13 de junho de 2018.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno
PAUTA ADMINISTRATIVA
9ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão julgados na **9ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no **dia 21 de Junho de 2018, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0002666-20.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: JOSÉ MENDES GAMA JUNIOR.

ADVOGADO: RAPHAEL LEMOS BRANDÃO.

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

2-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0001712-76.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO.
RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

3-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0002739-89.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS.
 ADVOGADO: IHERING ROCHA LIMA.
RECORRIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

4-RECURSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0007974-42.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA.
 ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR, HENRIQUE VERAS DA COSTA, ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA E ISABELLA OLIVEIRA COSTA.
RECORRIDO: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

5-PROCESSO ADMINISTRATIVO - RECADM 0008077-78.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO.
RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 13 de junho de 2018.

Wagne Alves de Lima
 Secretário do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO Nº 0018830-31.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 REFERENTE: MONITÓRIA Nº 0002878-42.2016.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO APELANTE: FARIAS E SILVA LTDA
 ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR – OAB/TO 2298B
 APELADO: L. FERREIRA BARBOSA MERCADO – ME
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. SENTENÇA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DOS ARTS. 93, IX, CF E 489, II E § 1º, III E IV DO CPC. NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO. 1. Consoante disposto no artigo 93, inciso IX, da CF, “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade (...)”. 2. Acerca da fundamentação, elemento essencial da sentença, o artigo 489, § 1º, incisos III e IV do CPC, dispõe que não se considera fundamentada qualquer sentença que “invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão” e “não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador”. 3. Na espécie, após determinação de emenda à inicial, a autora/apelante apresentou emenda, mas o juízo a quo considerou que a resposta foi inadequada, sem, contudo, explicar a razão. 4. Recurso conhecido. Sentença desconstituída de ofício por ausência de fundamentação, em inobservância ao disposto no art. 93, IX, da CF e no art. 489, II e § 1º, III e IV, do CPC.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DESCONTITUIR DE OFÍCIO a sentença vergastada em razão da sua nulidade, que reside na ausência de fundamentação, nos termos do artigo 93, IX, da CF e artigo 489, II e § 1º, III e IV, do CPC, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 23 de maio de 2018. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020759-02.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINATO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, JUÍZO DA 3ª Vara Cível de Araguaína - TO, autos Nº 5000525-46.2013.827.2706.

APELANTE: RUBERVAL SOUSA CARVALHO

ADVOGADO: FERNANDA SOUZA BONTEMPO – OAB/TO 4602

APELADO: VALTENIS LINO DA SILVA

ADVOGADOS: RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO 4783 E RUBENS ARAUJO DA SILVA – OAB/TO 6699

APELADOS: ADELBRÂNIO FERREIRA DA SILVA, JOÃO ALVES CARVALHO E ROBSON CÂNDIDO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição)

EMENTA: APELAÇÃO. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. DANOS MORAIS. INOCORRÊNCIA. A instauração de procedimento administrativo Inquérito Policial Militar, originado a partir de uma denúncia de um administrado, não caracteriza a prática de um ato ilícito, mas o exercício regular de um direito. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL – REJEIÇÃO. - Além de o princípio da identidade física do juiz não ter aplicabilidade absoluta, o fato de a sentença ser proferida por juiz de direito em cooperação não o viola.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso nos termos do voto do Relator Juiz NELSON COELHO FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator a Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e o Juiz MARCIO BARCELOS COSTA. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 30 de maio de 2018. Juiz NELSON COELHO FILHO Relator – em substituição.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003843-19.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0014520-46.2015.827.2706, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

1º REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU – MP 5990

2º REQUERENTE: GONÇALO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz MÁRCIO BARCELOS

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PACIENTE. CONSULTA COM MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA. URGÊNCIA. HIPOSSUCIÊNCIA FINANCEIRA. REVELADA. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. SENTENÇA MANTIDA. Tendo sido revelada a necessidade de consulta com médico especialista em urologia, com urgência, e a carência de recursos financeiros do idoso (67 anos), impõe-se a manutenção da sentença de procedência prolatada em desfavor da Administração Pública, em observância a dignidade da pessoa humana e o direito universal à saúde.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa Necessária n o 0003843-19.2018.827.0000, em que figuram como Remetente Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína-TO, Requerente Ministério Público do Estado do Tocantins e Requerido Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu da Remessa Necessária e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a condenação do Estado do Tocantins, a fim de que adote as providências necessárias para que o paciente Gonçalo Ramos da Silva, seja submetido à consulta com médico especialista em urologia, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 30 de maio de 2018. Juiz MÁRCIO BARCELOS – Relator em substituição.

APELAÇÃO Nº 0007616-72.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0004530-48.2017.827.2710, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

APELANTE: TEREZA LOPES DA SILVA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA – OAB/MA 11823

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz MÁRCIO BARCELOS

EMENTA: 1. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. IDOSA APOSENTADA. GRATUIDADE JUDICIÁRIA DENEGADA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. PROCESSO EXTINTO SEM O EXAME DO MÉRITO. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS. INSURGÊNCIA. RECURSO PROVIDO. 1.1 A legislação infraconstitucional (Código de Processo Civil) estabelece, em momento anterior ao indeferimento do pedido de gratuidade judiciária, a prévia intimação do postulante para promover a demonstração do preenchimento dos referidos pressupostos. 1.2 Não sendo o postulante instado a se manifestar sobre a questão, o indeferimento de plano não privilegia o princípio da não surpresa e o contraditório pleno. 1.3 Alçado o questionamento à instância recursal, após análise detida dos elementos que instruem o feito, a concessão da gratuidade judiciária à idosa aposentada que auferir renda previdenciária no importe de um salário mínimo é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação n o 0007616- 72.2018.827.0000, em que figuram como Apelante Tereza Lopes da Silva e Apelado Banco Bradesco Financiamentos S.A. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto e, no mérito, deu-lhe provimento, para reformar parcialmente a sentença recorrida (evento 13 da origem) apenas no que concerne à denegação da gratuidade judiciária requestada pela apelante, de modo a conceder-lhe o benefício. Sem honorários recursais, ante a ausência de fixação da verba na origem, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 30 de maio de 2018. Juiz MÁRCIO BARCELOS – Relator em substituição.

APELAÇÃO Nº 0009748-05.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C. RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001955- 33.2013.827.2706, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

1º APELANTE/APELADA: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA E CIA LTDA

ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO-1956

2ª APELANTE/APELADA: ELIZÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADOS: MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO- OAB/TO-4670 e RICARDO LIRA CAPURRO – OAB/TO4826.

1º APELADO: E. W. B. PEREIRA & CIA.

ADVOGADO: GERALDO MELO DA SILVA – OAB/PA-17411.

2º APELADO: TEIXEIRA & ARAÚJO EVENTOS E CURSOS LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz MÁRCIO BARCELOS

EMENTA: 1. APELAÇÕES. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C. RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DANOS DECORRENTES DE FALHA NA TRANSMISSÃO DE CURSO A DISTÂNCIA. RESPONSABILIDADE. PRESENÇA. SENTENÇA MANTIDA. Constatada a responsabilidade da parte requerida pela prestação de serviços educacionais, impõe-se a manutenção da sentença que a condenou pelos prejuízos morais e materiais oriundos de falha na transmissão de curso técnico a distância. 2. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. IMPOSSIBILIDADE. A devolução em dobro dos valores pagos pelo consumidor somente é possível quando demonstrada a má-fé do credor. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 3. DANOS MATERIAIS. AUSÊNCIA DE PROVA. IMPROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO. Os danos materiais não se presumem, sendo necessária a comprovação pela parte que reclama dos prejuízos efetivamente suportados. 4. DANOS MORAIS. QUANTUM. RAZOABILIDADE. PROPORCIONALIDADE. MAJORAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Danos morais fixados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando as circunstâncias fáticas do caso, exaltando a natureza e a extensão do dano, as condições socioeconômicas da vítima e do ofensor, mostra-se satisfatório para, mediante razoabilidade e proporcionalidade, compensar a vítima pelo infortúnio e punir os responsáveis pelo ato ilícito, sem provocar enriquecimento sem causa. 5. DANOS MORAIS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. REFORMA PARCIAL. 5.1. Em se tratando de danos morais decorrentes de responsabilidade contratual, os juros de mora incidem a partir da data da citação e a correção monetária a partir da data em que se tornou líquido o quantum indenizatório. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 5.2. Verificando-se que o termo inicial dos juros foi fixado indevidamente, impõe-se a reforma da sentença para que estes incidam a partir da citação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0009748- 05.2018.827.0000, em que figuram como Apelantes/Apeladas Maria Conceição da Silva Rocha e Cia Ltda e Elizângela Pereira dos Santos. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, negou provimento ao apelo interposto por MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA E CIA LTDA e deu parcial provimento ao apelo interposto por ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS apenas para determinar que os juros de

mora incidam a partir da citação. Em razão da sucumbência recursal de ambas as partes, nos termos do artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, majorou a verba honorária em favor de ELIZÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS em 5% sobre o valor da condenação e fixou a verba honorária em favor de MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA E CIA LTDA em 5% sobre o valor da condenação, a qual fica suspensa em razão da parte autora gozar dos benefícios da assistência judiciária gratuita, de acordo com o voto lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 30 de maio de 2018. Juiz MÁRCIO BARCELOS - Relator em substituição.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0022184-30.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA Nº 0004889-10.2017.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA/TO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO em favor dos direitos de Maria da Conceição

PROMOTOR: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU – MP 5990

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO. LIMINAR DEFERIDA. NECESSIDADE DE CONFIRMAÇÃO EM SENTENÇA. DIREITO À SAÚDE. TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL E CONTROLE JUDICIAL SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS. INAPLICABILIDADE. CUSTAS E PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A saúde é direito social fundamental conforme disposto nos artigo 196 da Constituição Federal, devendo o poder público garantir a todos uma vida digna, incluindo-se, aí, a disponibilização de tratamento adequado e necessário ao alívio da enfermidade, garantindo o direito à sobrevivência. 2. Apesar da informação comprovada de que a requerente obteve o procedimento cirúrgico demandado, subsiste a confirmação da decisão provisória com a sentença que, por seu turno, imputa a responsabilidade, e, por conseguinte, aprecia o mérito do ato administrativo. 4. Comprovada a necessidade de realização de procedimento cirúrgico ortopédico, bem como a insuficiência financeira da autora para custeá-lo, é devida a condenação do Estado do Tocantins ao fornecimento do mencionado tratamento. 5. Não há que se falar em reserva do possível a obstar o dever de o Estado salvaguardar o direito à saúde, quando sequer resta demonstrada a alegada insuficiência orçamentária. 6. Configurada a inércia da Administração Pública, incumbe ao Poder Judiciário, quando provocado, assegurar o cumprimento do direito constitucionalmente previsto à saúde, sem que isso caracterize ingerência do poder judiciário sobre as políticas públicas. 7. Sendo a parte vencedora beneficiária da justiça gratuita, não há que se falar em reembolso das custas processuais pelo ente público vencido. 8. Escorreita a sentença que isentou o ente público estadual do pagamento de honorários advocatícios, eis que, que é vedado ao Ministério Público receber a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais. Inteligência dada pelo artigo 128, § 5º, II, “a”, da Constituição Federal. 9. Reexame Necessário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao reexame necessário, mantendo-se incólume a sentença de origem, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 23 de maio de 2018. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Relatora.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimações aos apelantes e seus advogados(as)

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013862-89.2015.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000765-84.2013.827.2722 DA 2ª VARA CÍVEL

RECORRENTE : BRF S/A

ADVOGADOS : RAFAEL BERTACHINI MOREIRA JACINTO – **OAB/SP 235.654** e RENATA MOQUILLAZA DA ROCHA MARTINS – **OAB/SP 291.997**

RECORRIDOS : ESPÓLIO DE SALOMÃO BARROS; DELMAR SOUZA BARROS; VANDERLEI SOUSA BARROS; SALMERON SOUSA BARROS e IRENILDES FERREIRA PACHECO BARROS

ADVOGADO : SYLMAR RIBEIRO BRITO – **OAB/TO 2601**

RELATOR : Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER** – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam

Vossas Senhorias, **RAFAEL BERTACHINI MOREIRA JACINTO – OAB/SP 235.654 e RENATA MOQUILLAZA DA ROCHA MARTINS – OAB/SP 291.997**, devidamente intimados a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que, as intimações são feitas exclusivamente por aquele sistema processual. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 12 de junho de 2018**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes Recorrentes devidamente intimadas dos despachos exarados nos eventos 132 e 138 dos autos em epígrafe. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, **12 de junho de 2018**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível Às partes e aos advogados

Processo n. 0000507-49.2018.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME

Advogado: Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerida: MARIA INES AMANCIO DA SILVA

Advogado: NIHIL

INTIMAÇÃO da requerida. “SENTENÇA (...). Por todo exposto, decreto a revelia e a fluência de seus efeitos em desfavor da parte requerida esteada no art. 20 da Lei 9099/90, de consequência aplico o art. 355, II, do Código Instrumental Civil, para **JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO** veiculado na presente ação, a fim de condenar A PARTE REQUERIDA a pagar A PARTE REQUERENTE, o valor R\$1.639,11 (mil seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos), devidamente atualizados e com juros de mora de 1 % ao mês, contados desde a citação. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 02 de junho de 2018. **FABIANO GONCALVES MARQUES - JUIZ DE DIREITO**”.

Processo n. 0000691-05.2018.827.2702 – EXECUÇÃO

Exequente: FASSINA E FASSINA LTDA EPP

Advogado: Dr. Fábio Milhomem da Silva – OAB/GO 39284

Executado: JAIR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO do executado. “SENTENÇA (...). Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 11 de junho de 2018. **Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito**”.

Processo n. 0000551-68.2018.827.2702 – COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA

Requerentes: FRANCISCO GILSON ALVES DA SILVA E OUTROS

Advogado: Dr. Eudes Barbosa de Oliveira – OAB/TO 1127-A

Requerida: TOKIO MARINE SEGURADORA

Advogado: Dr. Sergio Roberto de Oliveria – OAB/SP 75.728

INTIMAÇÃO da requerida. “SENTENÇA (...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos. P.R.I.. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 16 de maio de 2018. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juíza de Direito desta Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **INTIMAR o acusado ADEVALDO DE SOUSA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, gerente de fazenda, portador do RG nº 3301567 SSP-PA, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para comparecer à sala das audiências, Edifício do Fórum local, no dia 10 de agosto de 2018, às 13h40min, para audiência admonitória, nos autos de Ação Penal nº 5000159-55.2009.827.2703. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2018. Eu, **Joyce Borges Dos Santos**, Auxiliar de Cartório digitou.

ARAGUAINA**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos de Ação Penal Nº 0007462-84.2018.827.2706

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: JOÃO NETO ABREU DOS REIS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): JOÃO NETO ABREU DOS REIS, brasileiro, nascido no dia 30 de agosto de 1996, filho de Raimunda Abreu Valadares, portador do CPF nº 070.891.461-62, o(a) qual foi denunciada(o) nas penas do Artigo 157, § 2º, incisos I e II, c/c artigo 70, *caput*, ambos do Código Penal, nos autos de ação penal nº. 0007462-84.2018.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme teor do evento 15, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 12 de junho de 2018. Eu, _____, escrevê, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho - Juiz de direito.

2ª vara cível**Às partes e aos advogados****AÇÃO: Indenização por Danos Morais- 4743-60.2012-8.10.0040 (56542012)**

Requerente: Francisco Batista de Oliveira

Advogado: Leonide Santos Sousa Saraiva OAB/MA 9334

Requerido: Auto Posto Neblina-Advogado: Dr Raniere Carrijo Cardoso TO2214B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o 0006952-71.2018.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 25 de abril de 2018.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS - 0008433-69.2018.827.2706 (Antigo 6151-24.2014.4.01.4301)

Ação: Previdenciária de Auxílio Doença

Requerente: FELIX BENTO DIAS ARRUNDA

Advogado: Dr ORLANDO DIAS DE ARRUDA OAB/TO 3470

Requerido: INSS

Procurador: RENAN MARCEL BISPO DE SOUZA AGU1873401

Intimação com prazo de 15 (quinze) dias: Ato Ordinatório: Em cumprimento ao disposto no § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, ficam os advogados das partes intimados acerca da transformação destes autos para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sob o número 0008433-69.2018.827.2706, sendo obrigatório o imediato cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 11 de junho de 2018- Jôsiléya Barbosa Sales- Técnica Judiciária.

2ª vara da família e sucessões**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário, Processo nº 5006009-76.2012.827.2706, ajuizada por JOSÉ FELICIANO MEDEIROS DE LIMA em face de PROCESSO SEM PARTE REU, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente JOSÉ FELICIANO MEDEIROS DE LIMA, inscrito(a) no RG sob o nº brasileiro, solteiro, mecanico, inscrito no RG sob o nº 1959987 SSP/TO e CPF nº 302.194.851-00, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 5 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou

conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cumprimento de sentença, Processo nº 0013666-86.2014.827.2706, ajuizada por LÁZARO MENDES DA SILVA em face de INARA HELLEN CARDOSO DA COSTA, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente LÁZARO MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no RG sob o nº 767.355 SSP/TO, CPF nº 018.951.971-12, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 5 dias por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Editais de publicações de sentenças de interdição

A Dr^a RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0019232-11.2017.827.2706, ajuizado por IRIAN DE CASSIA FERREIRA SALES em face de SARAH SALES VIEIRA, onde foi determinada a interdição da Sr^a SARAH SALES VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.349.115 SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 082.722.576-88, nascida em 02 de novembro de 1996, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 164.197, às fls.296, do livro A-137, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Uberlândia - MG, incapacitada para os atos da vida civil em razão de ser portadora de retardo mental grave, CID F 72.1, tendo sido nomeado curadora a interditada acima indicado a Sr^a IRIAN DE CASSIA FERREIRA SALES, brasileira, casada, engenheira agrícola, inscrita no RG nº 7.912.094 SSP/MG e CPF/MF sob o nº 951.385.526-00, residente na rua 04, quadra 42, lote 07-D, setor Coimbra, Araguaína/TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 17 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: . ISTO POSTO, decreto a Interdição de SARAH SALES VIEIRA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 4º, inciso III, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. IRIAN DE CASSIA FERREIRA SALES, brasileira, casada, engenheira agrícola, portadora do RG de nº 7912094 SSP/MG e CPF de nº. 951.385.526.00, nascida em 24/10/1974, filha de Onofre Profirio Ferreira e Maria das Graças Ferreira, residente e domiciliada na Rua 04, qd. 44, lt. 07-D setor Coimbra, AraguaínaTO. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do CPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Custas finais pela parte autora. Expeça-se, imediatamente o termo de curatela. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO., 20 de março de 2.018 (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 11 de junho de 2.018. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): REMI ALVES DE CARVALHO - CPF/CNPJ nº: 323.967.161-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020690-97.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1663.12 (um mil cento e oito reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA nº 1203, 1204, 1205 e 1206 datada de 22/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: " Defiro o pedido formulado no evento 24. Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2018 (12/06/2018). Eu, PAULA CAMILA ALENCAR GOMES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): FIRMA IMOB. PARAIBANA LTDA- CPF/CNPJ nº 26.962.316/0001-58, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5001159-18.2008.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.101.17 (seis mil cento e um reais e dezessete centavos), representada pela CDA nº C-03998/2006, datada de 20/10/2006, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a

Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de junho de 2018 (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2018 (12/06/2018). Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): FLORISVALDO GONÇALVES DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 099.571.111-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5003450-83.2011.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de **05(cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ 1.038,48 (hum mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), representada pelas CDA's nº 8931/20017, 30970/2007 e 53437/2007, datadas de 16/12/2011, acrescidas de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido formulado no evento 32. Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 07 de junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2018 (**11/06/2018**). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): AURELIANO VITOR SILVA - CPF nº: 095.800.691-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018879-05.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.293,51 (um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), representada pela CDA nº 2107/2016, datada de 22 de janeiro de 2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra se. Araguaína/TO, 08 de junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 de junho de 2018 (08/06/2018). Eu, ANGÉLICA DA SILVA XAVIER, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA AURORA DE MELO PEREIRA - CPF/CNPJ nº: **487.708.923-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019690-96.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ 1.341,88 (hum mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), representada pela CDA nº 7222/2015, datada de 13/10/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido formulado no evento 33. Expeça-se citação via edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de**

junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2018 (**12/06/2018**). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA-CPF/CNPJ nº: 188.940.621-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021099-10.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ 889,10 (oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), representada pela CDA nº 9217/2015, datada de 04/11/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 05 de junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2018 (**12/06/2018**). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Autos: 0000060-20.2016.827.2706

Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Adv.: **SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Executado(s): **JOSÉ PAULO FERNANDES - CPF: 021.492.571-49**

TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 05.429.492/0002-30

ANTONIO DIVINO VIEIRA JUNIOR - CPF: 000.964.547-09

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 45. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se Araguaína, 04 de junho de 2018 Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

Autos: 0019633-78.2015.827.2706

Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**

Executado(s): **JOAQUIM BERNARDES DE PAULA - CPF: 163.063.841-20**

DIVINO ANTONIO ALVES - CPF: 315.314.231-91

SENTENÇA:

Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declarou nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Intime-se a exequente da presente sentença, no prazo de 30 (trinta) dias. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de maio de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

“(...)

Autos: 0020821-09.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO

Executado(s): ESPÓLIO DE ISAURA MARIA DA CONCEICAO - CPF: 347.884.761-34

MARIA BRANDINA DA SILVA LIMA - CPF: 129.164.471-72

SENTENÇA:

“Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não formada, por ausência da citação da parte executada, a relação processual. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda ao cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de maio de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito ”.

Autos: 0000060-20.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: **ESTADO DO TOCANTINS**Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Executado (s): TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 05.429.492/0002-30

ANTONIO DIVINO VIEIRA JUNIOR, CPF: 000.964.547-09

JOSÉ PAULO FERNANDES, CP: 021.492.571-49

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 45. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias ;d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 04 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito ”.

ARAGUATINS**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: COBRANÇA, Processo nº0003999-68.2017.827.2707, chave para consulta nº 126668870717 no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: AUTO POSTO COIMBRA LTDA, inscrito no CNPJ: 36.990.794/0001-25, com endereço à Avenida Araguaia, 1462, Araguatins-TO e Requerido: PRIMOS CONSTRUTORA LTDA ME. E por este meio CITA-SE PRIMOS CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 13.738.185/0001-88, atualmente em local incerto não sabido, do inteiro teor da presente ação, para querendo, apresentar

contestação, no prazo de 15 dias. Tudo nos termos do despacho, gerado no evento 28, prolatada nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2018. Eu (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível de Araguatins/TO

COLINAS
Juizado especial cível e criminal
Intimações aos advogados

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0004380-58.2017.827.2713 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

RECLAMANTE: HERMÍNIA GOMES PEREIRA CÂNDIDO

ADVOGADOS: SIDNEI FACA JÚNIOR OAB/TO 5649

RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GARCIA PEREZ, OAB/SP 104.866 – **NÃO CADASTRADO NO SISTEMA EPROC**

INTIMAÇÃO: “DESPACHO evento 40: “DEFIRO o pedido acostado no evento 37. Expeçam-se alvará eletrônico de levantamento das quantias depositadas ao evento 36, com os respectivos acréscimos legais para a parte autorizada. Parte autorizada: 1- SIDNEI FACA JUNIOR- Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal, agência 1116, operação 001, conta corrente 21962-4, CPF 038.987.481-70. Entregue o alvará e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, façam-se os autos conclusos para os fins do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se”.

COLMEIA
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000123.43.2010.827.2714, Cumprimento de sentença, onde figura como exequente VILMA MARIA GOULART CORREIA e Executada NUBIA REGINA PEREIRA NOLETO que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR: NUBIA REGINA PEREIRA NOLETO, brasileira, portadora do RG nº 97969 SSP/TO e CPF nº 577.424.801 - 15, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo 15 dias, pagar o débito, acrescido de custas, se houver. Não correndo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários previstos § 1º, do artigo 524, do CPC incidirão sobre o restante. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o Executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na qual poderá alegar as matérias enumeradas no artigo 525, § 1º, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 05/05/2018. Eu, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (Ass) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 0000484-67.2018.827.2714, Ação de Usucapião, onde figura como requerente MARIA DA SILVA e requerido JAIROMAR DE ARAÚJO SOBRINHO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITAR: Os eventuais terceiros e interessados nos termos do artigo 218 § 1º do CPC). Da ação Usucapienda dos seguintes imóveis: Lote nº 13, da Quadra 89, situado no loteamento Cruzaltina, na cidade de Couto de Magalhães/ TO, assim caracterizado: frente para a Rua Teodora Arruda de Moura, por onde mede 15,00 metros; pela lateral direita confronta com o lote nº 14, medindo 30,00 metros; pela lateral esquerda confrontando com os lotes 11 e 12, medindo 30 metros; fundo com o lote 08, medindo 15,00 metros, perfazendo uma área total de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); Lote nº 14, da Quadra 89, situado no loteamento Cruzaltina, na cidade de Couto de Magalhães/ TO, assim caracterizado: frente para a Rua Teodora Arruda de Moura, por onde mede 15,00 metros, pela lateral direita confronta com o lote nº 15, medindo 30,00 metros; pela lateral esquerda confronta com o lote 13, medindo 30,00 metros; fundos com o lote 07, medindo 15,00 metros, perfazendo uma área total de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 25/05/2018. Eu, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE a vítima P. A. DE S., brasileira, do lar, portadora da CIRG nº 1.389.599 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 071.342.981-08, natural de Dianópolis/TO, nascida em 15/01/1997, filha de Jailson Nunes de Sousa e Norleny Araújo Cardoso, residente em local incerto ou não sabido, da DECISÃO proferida nos autos de MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0000749-63.2018.827.2716 conforme resumo a seguir transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto, DETERMINO A NOTIFICAÇÃO de P. H. V. L., nos termos do disposto no art. 22, II e III, alíneas a e b, da Lei nº 11.340/06, para que: a) não se aproxime da vítima P. A. DE S., ou de qualquer de seus familiares a uma distância não inferior a 200 (duzentos) metros; b) não se aproxime de testemunhas que presenciaram, por ventura, a narrativa fática dos presentes autos; c) não se comunique com a vítima, através de qualquer meio de comunicação; d) fique proibido de frequentar a residência da vítima e os lugares que a mesma frequenta. A vigência de tais medidas fica condicionada ao ajuizamento de ação em que se discuta o rompimento da convivência e conseqüências e/ou a prática dos crimes noticiados nestes autos, ou pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis a requerimento fundamentado da ofendida. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. (...) Transcorrido o prazo de vigência das medidas, acima fixado, sem a notícia de novos fatos de violência a este Juízo ou à autoridade policial, tal silêncio será interpretado como manifestação tácita da ausência superveniente de interesse de agir, nos termos do art. 485, VI, c/c o art. 13, da Lei nº. 11.340/06, devendo a Escrivania certificar e fazer imediata conclusão para extinção do feito. Intime-se a vítima, por mandado, na forma do art. 21 da Lei n. 11.340/2006, enviando-lhe cópia desta decisão, devendo ela informar a este juízo não só eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, como também reconciliação entre as partes, cessação da violência, bem como alteração nos endereços de ambos, sob pena de extinção das medidas e arquivamento do feito. Comunique-se o representante do Ministério Público. Notifique-se a parte autora para conhecimento, consignando que poderá procurar a Defensoria Pública para acionamentos judiciais no seu interesse (e também o esclarecimento de que poderá comunicar imediatamente eventual descumprimento no que lhe aproveitar, notadamente para fins de decretação da prisão preventiva e deverá indicar eventual alteração de endereço para comunicação nos termos do CPC, art. 274 - até mesmo da parte requerida e se o caso também, o desinteresse na manutenção das medidas proibitivas aplicadas). Dianópolis, 13 de março de 2018. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito Plantonista.". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0003523-03.2017.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado WHYLER MELO SOUZA, brasileiro, solteiro, assistente técnico, nascido aos 06/11/1996, natural de Dianópolis/TO, filho de Lucinei Dias de Souza e de Márcia Mendes de Melo, inscrito sob o RG 6611633 SSP/TO e do CPF 060.128.001-69, como incurso nas sanções do Artigo 129, § 9º, c/c art. 140, c/c art. 147, todos do Código Penal c/c artigo 7º, incisos I, II, da Lei nº 11.340/06, . E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 11 de junho de 2018. Eu, TEREZINHA AMÉLIA DE NOVAIS, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO NOVENTA (90) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este

meio INTIMA-SE o Autor PABLO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, convivente em união estável, nascido aos 03/03/1995, portador do RG nº 964.348 SSP/TO, inscrito no CPF nº 064.923.081-74, filho de Luzineide Almeida dos Santos, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0001047-26.2016.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ex positis, julgo procedente a pretensão punitiva estatal elencada na exordial acusatória coligida no evento 01, proposta em face de PABLO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS para CONDENÁ-LO pela prática do delito previsto no artigo 129, §9º do Código Penal a uma pena de 01 (um) ano de reclusão em regime inicial aberto. Em que pese o acusado estar sendo condenado a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos, nos termos do parágrafo segundo do art. 44, não substituo a pena privativa de liberdade em razão de ter cometido crime com violência. Condeno o acusado nas custas e despesas processuais. Transitada esta sentença em julgado, expeça-seguia definitiva de execução de pena, lançando-se o nome do condenado no Rol dos Culpados. Oficie-se ao Cartório Distribuidor Criminal desta Comarca para atualização dos arquivos pertinentes ao sentenciado, assim como ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para as anotações devidas. Também após a res iudicata, oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins do Comando "FASE" e consequente suspensão dos direitos políticos do sentenciado nos exatos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal e súmula nº 09 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. Cumpra-se o Manual Prático da CGJ-TO O acusado terá o direito de apelar em liberdade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Dianópolis, 17 de agosto de 2016. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos unze (11) dias do mês de junho (056) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

Juizado especial cível e criminal **Sentenças**

AUTOS Nº 0000390-16.2018.827.2716

REQUERENTE: WAGNER BATISTA ARAÚJO

ADV(A): Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

REQUERIDA: HGACITA DE SOUSA NERY

ADV(A): NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. Com o trânsito em julgado, baixe-se os autos (art. 5º, § 1º do Provimento nº 13/2016/CGJUS/TO). Após, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (CONJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 5º, § 2º do Provimento nº 13/2016/CGJUS. No caso da existência de débitos, conforme os parágrafos 5º a 6º do artigo 5º do Provimento nº 13/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento, sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 5º, § 6º). P. C. Dianópolis-TO, 13 de junho de 2018. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito".

Vara cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

Prazo do Edital: 10 Dias – 3ª Publicação

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0002886-52.2017.827.2716** de **Tutela e Curatela - Nomeação**, tendo como Requerente **ALMERINDA ALVES DE SOUSA SILVA**, com referência à interdição de **LUCAS ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador de retardo mental, nascido em 07/09/1988, CI/RG nº 456.521 - SSP/TO, CPF nº 045.515.981-51, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 96, Setor Novo Horizonte, em Dianópolis-TO; e nos termos da r. sentença proferida em ata de audiência pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 28/02/2018, transitada em julgado em 17/04/2018, foi decretada a interdição de **LUCAS ALVES DE SOUSA**, acima qualificado, **sendo nomeada como curadora definitiva, sua mãe, a Requerente ALMERINDA ALVES DE SOUSA SILVA**, brasileira, casada, professora, CI/RG nº 399.882 - SSP/TO, CPF nº 290.411.551-04, residente na Rua Bahia, nº 96, Setor Novo Horizonte, em Dianópolis-TO, **devendo a Curadora/Requerente ALMERINDA ALVES DE SOUSA SILVA, acima qualificada, zelar do referido curatelado, em razão da incapacidade do mesmo em exercer pessoalmente os atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 755 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 07 de maio de 2018. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

O Doutor LUCIANO ROSTIOLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Escrivania do 1º Cível da Comarca se processa **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 5000080.86.2013.827.2719 Chave de Segurança 397.729.655.113** movida por **G2 FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA** contra **ANTONIO EVANILDO WANDERLEY CPF n. 059.863.734-64** que, pelo presente edital **INTIMA** o requerido **ANTONIO EVANILDO WANDERLEY** atualmente em lugar desconhecido pelo autor, para em 15(quinze) dias efetuar o pagamento do débito acrescido de custas, se houver, no caso de não ocorrer pagamento no prazo de fixado, terá acréscimos de multa e honorários de dez(10) por cento (art. 523, § 1º do NCPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital sendo que a primeira via será publicada no Jornal de origem e segunda afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia., 07 de junho de 2018 Eu, Joana Góes de Castro Miranda, escrivã que digitei e subscrevi.**LUCIANO ROSTIOLLA/JUIZ DE DIREITO**

Editais de citações com prazo de 20 dias

O Doutor *LUCIANO ROSTIOLLA* Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia/To, no uso de suas atribuições legais, etc.. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem e ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e respectiva **Escrivania do 1º Cível** desta Comarca, se processa **Ação de Execução n. 5000051-22.2002.827.2719 Chave de Segurança 418966311314** movida pelo **FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO SUDESTE AMAZONICO** contra **MARCIO TAKADA CPF n.301.999.131-53**, atualmente em lugar desconhecido pela credora, **para no prazo de 03 (três) dias efetuei o pagamento do débito executado no importe de R\$ 1.104,00(mil e cem reais)** acrescido das cominações legais deste o ajuizamento da ação, ou, nesse mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo proceder-se á penhora ou arresto, em bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, tantos quantos bastem para garantir a execução, nos termos dos artigos 10 e 11 e demais cominações previstas na lei. Tudo de conformidade com o que consta dos autos E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1ª via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 07 de junho de 2018. Eu *Joana Góes de Casto Miranda*, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. **Luciano Rostirolla/Juiz de Direito.**

Editais de citações com prazo de 30 dias

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva **Escrivania do 1º Cível** desta Comarca, se processa **Ação nº 5000011-69.2004.827.2719, Chave de Segurança 170032895014**, movida por **JABURU DIESEL LTDA – CNPJ 01.011.196/0001-82** contra **JOSE MARCOS DE FREITAS MUSSE - CPF n. 198.432.751-87**, e **ROSANA INÁCIO PROTÁSIO MUSSE**, atualmente em lugar incerto e não sabido pelo autor, pelo presente Edital **CITA os requeridos**, nos termos da presente ação para querendo **no prazo de 15 (quinze) dias contestar** o pedido inicial, contados da publicação no DJ/TO sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados, E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 09 de abril de 2018. Eu *Joana Góes de Casto Miranda*, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. **LUCIANO ROSTIOLLA JUIZ DE DIREITO**

O Doutor *LUCIANO ROSTIOLLA* Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia/To, no uso de suas atribuições legais, etc.. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem e ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e respectiva **Escrivania do 1º Cível** desta Comarca, se processa **Ação de Execução Fiscal n. 0001142-81.2015.827.2719– Chave de Segurança 538522093515** movida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** contra **FRANCISCO REIS PINHEIRO NETO CPF n.801.867.501-53**, atualmente em lugar desconhecido pela credora, cujo objeto é a cobrança da dívida CDA inscrita sob n.C-840/2015 **para no prazo de 5 (cinco) dias efetuei o pagamento do débito executado no importe de R\$ 1.100,00(mil e cem reais)** acrescido das cominações legais deste o ajuizamento da ação, ou, nesse mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo proceder-se á penhora ou arresto, em bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, tantos quantos bastem para garantir a execução, nos termos dos artigos 10 e 11 e demais cominações previstas na lei. Tudo de conformidade com o que consta dos autos E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 07 de junho de 2018. Eu *Joana Góes de Casto Miranda*, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. **Luciano Rostirolla/Juiz de Direito.**

O Doutor LUCIANO ROSTIOLLA Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia/To, no uso de suas atribuições legais, etc.. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem e ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e respectiva **Escrivania do 1º Cível** desta Comarca, se processa **Ação de Execução Fiscal n.**

5000089-63.2004.827.2719– **Chave de Segurança** 291948916516 movida pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA** contra **ANTONIO DA SILVA BARBOSA** CPF n. 928.300.641-00, atualmente em lugar desconhecido pela credora, cujo objeto é a cobrança da dívida proveniente de Auto de Infração n. 191994-D para no prazo de 5 (cinco) dias efetuei o pagamento do débito executado no importe de R\$ 2.531,10(Dois mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos) acrescido das cominações legais deste o ajuizamento da ação, ou, nesse mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo proceder-se á penhora ou arresto, em bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, tantos quantos bastem para garantir a execução, nos termos dos artigos 10 e 11 e demais cominações previstas na lei. Tudo de conformidade com o que consta dos autos E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 08 de junho de 2018. Eu Joana Góes de Casto Miranda, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito.

O Doutor *LUCIANO ROSTIROLLA* Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia/To, no uso de suas atribuições legais, etc.. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem e ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e respectiva **Escrivaniania do 1º Cível** desta Comarca, se processa **Ação de Depósito n. 5000203-84.2013.827.2719 Chave de Segurança 332918704613** movida pelo **BANCO VOLKSWAGEM S/A** contra **JURANEI DA S. FIGUEIREDO** CPF n. 485.986.401-82, atualmente em lugar desconhecido pela credora, que pelo presente **CITA** o requerido **JURANEI DA S. FIGUEIREDO** para no **prazo de 05(cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar o valor do débito**, bem como para contestar a ação, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Tudo de conformidade com o que consta dos autos E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 08 de junho de 2018. Eu _Joana Góes de Casto Miranda, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Luciano Rostirolla/Juiz de Direito.

GURUPI

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da **Ação de Monitoria - Processo n.º 5000571-70.2002.827.2722** requerida por **BB FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (BANCO DO BRASIL)** em face de **PEDRO MARTINS DOS SANTOS** e **IRONILDA MARTINS LISBOA DOS SANTOS** por este meio **INTIMA** o exeqüente **BB Financeira S. A. Credito Financiamento e Investimento (Banco do Brasil)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.546.450/0001-08, atualmente em lugar incerto ou não sabido**, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2018. Eu, **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0001036-42.2017.827.2722**, Ação **Obrigação de Fazer** requerida por **EDUARDO MATOS SILVA** em face de **ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, e, por este meio **CITA** o(s) requerido(s) **Alessandro Pereira dos Santos**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 743.743.541-15, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, **aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2018**. Eu __, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito na 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0006060-17.2018.827.2722**, de **Ação de Usucapião** requerida por **MARIA VILAMI CARVALHO** move em face de **LUCYVALDO DO CARMO RABELO** que, por este meio **CITA EVENTUAIS INTERESSADOS**, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o **imóvel urbano** denominado Lote 07, quadra 290, nº 648, localizado à Rua Presidente Castelo Branco, GURUPI - TO, para, querendo, contestarem no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação

presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2018. Eu _____, Nilton de Sousa Figueira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 1230/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 12 de junho de 2018

PLANTÃO REGIONAL

Estabelece os magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido entre os dias 04 de junho a 06 de julho de 2018.**

O **Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Artigo 4º - Ficam designados o **DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Gurupi e a servidora **CLÁUDIA ROMÃO NICEZIO**, Escrivã Judicial, lotada no Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 04 de junho de 2018 às 07h59min do dia 08 de junho de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 5º - Ficam designados a **DR.ª MIRIAN ALVES DOURADO**, MM. Juíza de Direito e o servidor **DIEGO CRISTIANO INÁCIO SILVA**, Técnico Judiciário, lotados na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 08 de junho de 2018 às 07h59min do dia 15 de junho de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **ALESSANDRA WALESKA RIBEIRO DE AGUIAR**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 6º - Ficam designados o **DR. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, MM. Juiz de Direito e o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, Escrivão Judicial, lotados na Vara de Execuções Penais da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 15 de junho de 2018 às 07h59min do dia 22 de junho de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **CHRISTYANNE DE OLIVEIRA SILVA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 7º - Ficam designados o **DR. ADRIANO MORELLI**, MM. Juiz de Direito e o servidor **MARDEI OLIVEIRA LEÃO**, Técnico Judiciário, lotados na Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 22 de junho de 2018 às 07h59min do dia 29 de junho de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **WELLINGTON FERREIRA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 8º - Ficam designados o **DR. ADRIANO MORELLI**, MM. Juiz de Direito e a servidora **ANA NICE FORNARI SCHMITZ**, Escrivã Judicial, lotados na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 29 de junho de 2018 às 07h59min do dia 06 de julho de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **ROMEU OLIVEIRA REIS**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ELCIANE ALEX FRANCINO**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Art. 9º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 10. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 11. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 12. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 13. Revogo a **Portaria nº 1141/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI**, de 04 de junho de 2018.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores do Foros das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO
Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição

ITAGUATINS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1182/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 06 de junho de 2018

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito Titular pela Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 133, parágrafo único da Lei 010/1996 que dispõe: **Ao Juiz de Direito Diretor do Foro compete deliberar sobre o expediente na sua Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, mediante comunicação ao Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça.**

Considerando o Decreto Municipal nº 040 de 11 de junho de 2018, que estabelece feriado no Município de Itaguatins, em comemoração ao dia do Padroeiro Santo Antonio de Pádua da cidade de Itaguatins/TO.

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Judiciário na Comarca de Itaguatins, no dia 13 de junho do ano de dois mil e dezoito (2018), em comemoração ao dia do Padroeiro Santo Antonio de Pádua da cidade de Itaguatins/TO.

Art. 2º - Ficam os prazos processuais suspensos até o dia útil subsequente

Art. 3º - Encaminhe-se à Presidência do TJTO e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de anotações e homologação necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Baldur Rocha Giovanni

Juiz de Direito

Portaria Nº 1223/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 12 de junho de 2018

BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro "baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinado o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca" (art.42, I, "h", da Lei Complementar Estadual 10/96);

RESOLVE:

Art. 1º. Determino aos servidores da Escrivania Cível que deem prioridade ao cumprimento de processos de despachos iniciais designando audiências de conciliação.

Art. 2º. Deverá o servidor incluir em pauta de ofício se não existente a data da audiência de conciliação no despacho.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação.

Publique-se. Cumpra-se.

Baldur Rocha Giovanni

Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª vara cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 DIAS O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 10 dias, extraído da Ação de Procedimento Comum, nº 0000976-60.2017.827.2725, onde XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. move em desfavor de SILDAIR SERGINO DE SOUZA e MARIA SOLENE SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que ficam por este, INTIMADOS os terceiros interessados da existência do presente feito, bem como que foi proferida sentença homologatória de acordo, expropriando parte da área, objeto da lide, de Sildair Sergino de Souza e Maria Solene Silva, em favor da Xingu Rio Transmissora de Energia S/A. Ficam ainda intimados que a parte autora depositou em juízo o valor referente a indenização pela expropriação, para querendo, impugnar o levantamento do aludido valor. DESPACHO: "A publicação dos editais parvistos no art. 34 do Decreto Lei n. 3.365/41 é um dos atos finais do processo expropriatório a ser realizado somente depois de efetuado o depósito e deferida a imissão na posse, providência que nao se destina somente a dar conhecimento a terceiros da existência do feito expropriatório, mas também de quais são os expropriados que estão requerendo o levantamento de valores, e possíveis terceiros impugnarem o recebimento dos valores. Deste modo defiro o pedido da parte autora em expedir os editais na forma prevista no art. 34 do Decreto-Lei 3.365/41. Indefiro o pedido de levantamento de alvará feito pela parte autora em favor da parte requerida, uma vez que não é possível o requerimento de alvará de uma parte para

outra. Após a expedição de editais, proceda-se a certificação de trânsito em julgado e archive-se o feito...(As) Dr. André-Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 30 de maio de 2018. Eu, Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova, o digitei. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito"

NOVO ACORDO

Diretoria do foro

Portarias

PORTARIA Nº 1033/2018 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 17 de maio de 2018

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 694/2012 - GAPRE/DF N ACORDO, de 24 de setembro de 2012, a qual nomeia como OFICIAL SUBSTITUTO do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais de Lagoa do Tocantins- TO, a Srta. **DAIRLANE LIMA BISPO**.

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO 13/2018 em que solicita a REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 694/2012, de nomeação da funcionária DAIRLANE LIMA BISPO para o cargo de Oficial Substituto, visto que a mesma não exerce mais a função nesta serventia.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 694/2012 - GAPRE/DF N ACORDO, de 24 de setembro de 2012.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS

Juíza de Direito

Instruções normativas

Instrução Normativa Nº 4 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO

Alteração das cidades que compreendem as regiões zoneadas da Comarca de Novo Acordo, conforme a Instrução Normativa nº 001/2011, a qual regulamenta a uniformização e unificação das normas referentes aos procedimentos afetos à distribuição de mandados, com vistas a evitar divergências ou confusões interpretativas.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições...

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 42, inciso I, alínea "h", da Lei Complementar nº 10/96, alterada pela Lei Complementar nº 16/98;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a uma uniformização e unificação das normas referentes aos procedimentos afetos à distribuição de mandados, com vistas a evitar divergências ou confusões interpretativas;

CONSIDERANDO o retorno do Oficial de Justiça José Coelho Neto, o qual estava em licença para atividade política;

CONSIDERANDO que os processos da Comarca de Novo Acordo tramitam de forma eletrônica, justo ao Sistema e-Proc;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Instrução Normativa nº 001/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comarca de Novo Acordo, para fins de distribuição do serviço entre os dois Oficiais de Justiça, é zoneada em duas regiões.

I – 1ª REGIÃO – compreendendo os municípios de Novo Acordo, São Félix do Tocantins e Aparecida do Rio Negro .

II – 2ª REGIÃO – compreendendo os municípios de Lagoa do Tocantins e Santa Tereza do Tocantins.

Art. 2º - As Escrivanias Judiciais encaminharão os mandados à Central de Mandados, via Sistema e-Proc, e após a certificação da diligência, os oficiais de Justiça devolverão às Escrivanias Judiciais.

I – Os mandados de intimação para audiência deverão ser encaminhados à Central de Mandados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a data do ato, salvo exceção contemplada no ato judicial de designação da audiência.

II – Os Oficiais de Justiça deverão devolver os mandados, devidamente certificados, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da audiência e, nos demais casos, em até 15 (quinze) dias contados da data do evento de remessa à Central de Mandados.

Parágrafo Único: Os casos de cumprimento urgente, assim entendidos aqueles em que se fez consignar a expressão (URGENTE) na decisão judicial respectiva, deverão ser cumpridos COM PRIORIDADE ainda que o despacho/decisão tenha sido prolatado (a) em tempo exíguo para o cumprimento.

Art. 3º - O descumprimento dos prazos ensejará a instauração de sindicância para apuração de responsabilidades.

Art. 4º - Os Oficiais de Justiça deverão, no cumprimento dos mandados, constar da certidão, obrigatoriamente, o ocorrido durante a diligência e, especialmente, fazendo constar o lugar, dia e hora da efetivação da diligência, além da indicação do nome de testemunhas ou pessoas da família (que serão indagadas sobre o fatos que possam auxiliar no cumprimento, em

outro endereço, ou que sirvam de subsídio para a análise do Juiz) para a hipótese de não localização de pessoa ou bem procurado (salvo impossibilidade extrema).

Art. 5º - A presente Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Encaminhar à Corregedoria para conhecimento. Dar ciência aos servidores da comarca e após, arquivar.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, **GABINETE DA JUÍZA DIRETORA DO FORO**, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS

Juíza de Direito

PALMAS

4ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Juízo da 4ª Vara Cível de Palmas, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os

AUTOS Nº: 0008666-94.2018.827.2729 **CHAVE:** 902979063518

AÇÃO: Procedimento Comum

VALOR DA CAUSA: R\$ 91.998,76

REQUERENTE: JOSEANE LOPES MORENO

REQUERIDOS: CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA, LUIS FELIPE BENEVIDES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR** o requerido **LUIS FELIPE BENEVIDES DE OLIVEIRA**, em endereço incerto e não sabido, para que compareça na audiência de mediação e/ ou conciliação a ser realizada na **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO** deste Fórum - 1º Piso, redesignada para o **dia 11/09/2018 às 08:30:00 horas**. Fica advertido que no caso de ausência injustificada reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, conforme o disposto no artigo 334, do Novo CPC, bem como de que, não havendo conciliação, caso queira, poderá oferecer defesa, conforme art. 344 do mesmo diploma legal. Estes autos encontram-se disponibilizados via sistema e-proc em www.tjto.jus.br, após inserir o nº dos autos e chave indicado acima. (Normativa nº 1/2006 - Presidência/ASPRE).

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 03 de agosto de 2016. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

4ª vara criminal execuções penais

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0000840-17.2018.827.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Acusado: JOAQUIM AMARAL DOS SANTOS JÚNIOR

FINALIDADE: O Dr. Dr. Luiz Zilmar dos Santos Pires, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas - TO, **MANDA**, ao Sr. Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, que **NOTIFIQUE**, o(a)(s) acusado(a)(s), abaixo mencionado(a)(s), para oferecer **DEFESA PRÉVIA**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 55 da Lei 11.343/06, com as advertências abaixo: **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0000840-17.2018.827.2729 - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, **DIREITO PENAL** – Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **JOAQUIM AMARAL DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro(a), nascido(a) aos 08/07/1989, filho de **MARIA ELENA DE OLIVEIRA** e **JOAQUIM AMARAL DOS SANTOS**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADO(A)** nos termos do artigo 56, caput, da Lei 11343/06. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Palmas/TO, 26/02/2018. **LUAN CARLOS ALVES DOS SANTOS**, escrivã, digitei o presente. **LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES**. Juiz de Direito - 4ª Vara Criminal.

Central de execuções fiscais

Às partes e aos advogados

Autos: 0000501-29.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SYLVIO PETRUS JÚNIOR – CNPJ/CPF: 195.763.901-68

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0001187-55.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA LURDES CORDEIRO – CNPJ/CPF: 551.077.531-91

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 3.038,84 (três mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via BacenJud no evento 21. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0002420-87.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PINHEIRO & FARIA LTDA – CNPJ/CPF: 07.224.343/0001-89

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0005378-12.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SANDRA BARBOSA DA SILVA ENDEREÇO – CNPJ/CPF: 413.929.141-91

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0006432-47.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DUSCILENE PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 878.952.001-78

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0006549-38.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CACIO HENRIQUE DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 582.644.502-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários em favor da procuradoria no valor de R\$ 97,64 (noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), com seu respectivo rendimento, perante a Caixa Econômica Federal no evento 26, PADM1 Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0029029-10.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GILSON DE SOUZA ARAUJO – CNPJ/CPF: 721.962.546-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0042019-62.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LOGOS IMOBILIÁRIO E CONSTRUTOR LTDA. – CNPJ/CPF: 26.894.212/0001-53

SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no evento 10, e, conseqüentemente, com fulcro nos artigos 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem

honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0001250-06.2017.827.2731 Chave: 881625375417

Acusado: VALMIR NOLETO GONÇALVESCLEITON DA SILVA BEZERRA. A Doutora **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **CLEITON DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, em união estável, pedreiro, nascido em 08.02.1993, natural de Palmas/TO, filho de Antonio Bezerra da Silva e Marli da Silva Araujo, residente na Rua Roberto Marinho, QD. 10,LT. 08, Setor Vale do Araguaia, na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE apretensão punitiva do Estado para condenar Cleiton da Silva Bezerra, como incurso nas penas do artigo 14 da Lei 10.826/2003. Fica o réu **CLEITON DA SILVA BEZERRA**, definitivamente condenado a 2(dois) anos de reclusão e 10(dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 11 de junho de 2018(11/06/2018). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Ação Penal nº 5000483-13.2013.827.2733. Chave do Processo: 870797329713. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Réu: ÂNGELO CÁSSIO ARAÚJO VULGO "GALEGO". FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal 5000483-13.2013.827.2733, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu **ANGELO CÁSSIO ARAÚJO, vulgo "GALEGO"**, brasileiro, casado, batedor de tora, nascido aos 03/08/1977 em Brasília/DF filho de Nívia Maria de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica por meio do presente, **INTIMADO** para tomar conhecimento do inteiro teor da **SENTENÇA DE PRONÚNCIA** proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: "(...) Posto isto, pelo que venho de expender e o mais que dos autos consta, reconheço a materialidade do delito e a existência de suficientes indícios de autoria, e, nos termos do art. 413, do CPP, PRONUNCIO o acusado ANGELO CASSIO ARAUJO como incurso no art. 121, §2º, I e III, c/c artigo 211, todos do Código Penal. (...) P.R.I. Pedro Afonso, 12 de junho de 2018. Juiz M. Lamenha de Siqueira". Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 13 de junho de 2018. Eu, ___ GRACE KELLY COELHO BARBOSA – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PEIXE

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – (Prazo 15 dias)

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** do Executado **ATAIDES DIAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, portador do RG. nº 4483019 DGPC/GO, que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no **EVENTO 56** da Ação de Execução de Alimentos nº 5000218-08.2013.827.2734, proposta por **MATHEUS AUGUSTO DA SILVA DIAS FERREIRA**, representado por sua genitora **DEUZUÍTA DA SILVA LEITE**, a seguir transcrita: "**Vistos. (...) Isto posto, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, uma vez que o**

Autor não cumpriu atos que lhe fora determinado e abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 485, III ambos Código de Processo Civil. Sob o pálio da gratuidade da Justiça. (...) Com o trânsito em julgado, archive-se. Intime-se o Ilustre Representante do Ministério Público. P. R. I. Cumpra-se. Datado e certificado pelo e-Proc. (ass) Cibele Maria Bellezza. Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 11 de junho de 2018. Eu, NJM - Técnica Judiciária, digitei o presente. (ass.) Dr^a. C.M.B - Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0000063-45.2017.827.2736, tendo como parte autora VALCIRENE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES em desfavor SILVINO LEALNETO, sendo o presente para CITAR o requerido SILVANO LEAL NETO, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no RG n.º 1.293.212-49 SSP/BA e CPF n.º 190.932.415-91, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa n.º 1428, Edifício Matheus, Ap. 304 Vila Regina - Barreiras-BA, para no prazo de 03 dias (art. 829, caput do CPC), pagar o valor constante da petição inicial. Em seguida, seja a parte executada INTIMADA quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915). DÊ-SE CIÊNCIA a parte executado de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916). Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, § 1º). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 18 de maio de 2018. Eu, _____ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000354-11.2018.827.2736, tendo como parte autora SETUCO KATO OKAMOTO e ALBERTO YUTARO OKAMOTO em desfavor de ORÁCIO FEITOSA DE OLIVEIRA FILHO, SÔNIA MARIA DE CARVALHO FEITOSA E CIDIMIR JOSÉ BROGES, sendo o presente para CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 04 de junho de 2018. Eu, _____ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Jordan Jardim JUIZ DE DIREITO

PORTO NACIONAL

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

AUTOS Nº 0002295-27.2017.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **VALTER VIEIRA BRITO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL n.º **0002295-27.2017.827.2737**, em que figura como sentenciado **VALTER VIEIRA BRITO**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 03 de fevereiro de 1995, inscrito no CPF n.º 050.783.191-82, portador do RG n.º 1.181.421 SSP/TO, filho de Valdinez Brito Barbosa e Maria Ires Vieira de Souza s, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva contida na denúncia para absolver Valter Vieira Brito, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 386, incisos VII do Código de Processo Penal, com redação

dada pela Lei 11.690/08. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. PRI." Porto Nacional, 11 de abril de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0002492-84.2014.827.2737

Ação: INQUÉRITO POLICIAL

Sentenciado: **RAMON GOMES GUIMARÃES**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de INQUÉRITO POLICIAL nº **0002492-84.2014.827.2737**, em que figura como sentenciado **RAMON GOMES GUIMARÃES**, brasileiro, nascido aos 18/06/88, natural de Gurupi/TO, filho de Adão Gonçalves Guimarães e Gidalia Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: ASSIM EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO INDICIADO RAMON GOMES GUIMARÃES PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM BASE NOS ARTIGOS 109, VI E 107, IV DO CÓDIGO PENAL. PRI." Porto Nacional, 1 de março de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0002872-05.2017.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **HÉLIO BARROS SOUSA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **0002872-05.2017.827.2737**, em que figura como sentenciado **HÉLIO BARROS SOUSA**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 01 de maio de 1963, em Porto Nacional/TO, filho de João Francisco de Souza e Filomena Nunes de Barros, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para condenar o réu Hélio Barros de Sousa pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal com as implicações da Lei n.º 11.340/06. PRI." Porto Nacional, 24 de abril de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0003316-09.2015.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **JOCIEL JULIATI**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **0003316-09.2015.827.2737**, em que figura como sentenciado **JOCIEL JULIATI**, brasileiro, nascido aos 03/11/83, em Porto Nacional/TO, filho de Joel Juliati e Amélia de Oliveira Juliati, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue Ante o exposto, e com fundamento no inciso VI do art. 485 do NCPC, extingo os feitos, sem resoluções do mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que deferiu as medidas protetivas de urgência. Sem custas. Sem honorários advocatícios. PRI." Porto Nacional, 23 de abril de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0007599-07.2017.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **ANTÔNIO MOREIRA DA PAIXÃO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **0007599-07.2017.827.2737**, em que figura como sentenciado **ANTÔNIO MOREIRA DA PAIXÃO**, brasileiro, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 25 de outubro de 1975, filho de Francisco Canudo da Paixão e Delmira Lopes da Paixão, , atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar o réu Antonio Moreira da Paixão, qualificado nos autos, às penas cominadas ao crime tipificado no art. 155, § 4º, incisos I e II do Código Penal. PRI." Porto Nacional, 05 de março de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0007855-81.2016.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **CÂNDIDO LUCAS DE ASSIS SILVA NETO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **0007855-81.2016.827.2737**, em que figura como sentenciado **CÂNDIDO LUCAS DE ASSIS SILVA NETO**, brasileiro, nascido em 17/01/1997, natural de Santa Rita do Tocantins-TO, filho de Clésio Lucas da Silva e Ilza Alves de Assis Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para condenar o réu Cândido Lucas de Assis Silva Neto pela prática do crime tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal com as implicações da Lei n.º 11.340/06. PRI." Porto Nacional, 23 de abril de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0008200-13.2017.827.2737

Ação: INQUÉRITO POLICIAL

Sentenciado: **MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de INQUÉRITO POLICIAL nº **0008200-13.2017.827.2737**, em que figura como sentenciado **MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, nascido aos 05/08/81, natural de Gurupi/TO, filho de Manoel Messias Pereira da Silva e Maria do Bonfim Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: ASSIM EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO INDICIADO **MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**. COM FUNDAMENTO NO ART. 107, IV, SEGUNDA FIGURA, DO CÓDIGO PENAL. PRI." Porto Nacional, 27 de fevereiro de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000016-66.2006.827.2737

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Sentenciado: **LIDUÍNO VIEIRA DOS SANTOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de EXECUÇÃO PENAL nº **5000016-66.2006.827.2737**, em que figura como sentenciado **LIDUÍNO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 15/04/48, filho de Zuza Ferreira da Silva e Firmina Vieira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Diante do exposto, e acolhendo o parecer do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade em relação ao reeducando, ante a ocorrência da prescrição da pretensão executória. Notifique-se ao Ministério Público. PRI." Porto Nacional, 20 de março de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5004063-73.2012.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **ALEXANDRE VIVAN PEREIRA**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **5004063-73.2012.827.2737**, em que figura como sentenciado **ALEXANDRE VIVAN PEREIRA**, brasileiro, nascido em 09/01/79, natural de Curitiba/PR, filho de José Carlos Gasparin Pereira e Dulcy Vivan Pereira, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e declaro extinta a punibilidade de Alexandre Vivan Pereira, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. PRI." Porto Nacional, 10 de abril de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0000632-14.2015.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **RENATO PEREIRA GUIMARÃES**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº **0000632-14.2015.827.2737**, em que figura como sentenciado **RENATO PEREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, em união estável, lavrador, nascido em 18/08/1972, natural de Anápolis-GO, filho de Onofre Pereira Guimarães e Maria Aparecida Lemos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o

pedido contido na denúncia para, condenar o réu RENATO PEREIRA GUIMARAES, pela prática do crime de Lesão Corporal, tipificado no art. 129, § 9º do Código Penal c/c a Lei n.º 11.340/06, e declaro extinto a punibilidade, pela ocorrência da prescrição, em relação ao crime de ameaça, previsto no art. 147 do CP, com fundamento no art. 107, IV c/c, art. 109, VI e 119 todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. PRI." Porto Nacional, 05 de março de 2018. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 0001192-44.2015.827.2740

Chave nº: 116770761915

Ação: Procedimento Comum

Requerente: JOSÉ SERAFIM DE SOUSA

Requerido: MARCOS SERAFIM DE SOUSA

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do requerido Sr. **MARCOS SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 29/03/1984, portador do RG nº 1.074.937, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº02210557380, atualmente em local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados **com prazo de 15(quinze) dias**, com o seguinte teor transcrito abaixo. **SENTENÇA:** “Ante o exposto e, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido para declarar que JOSÉ SERAFIM DE SOUSA é o pai biológico de Vinícius Serafim da Silva, nos termos do artigo 487, I do CPC, devendo ser expedido mandado, com as cópias necessárias, para que se efetive o cancelamento do registro original do menor Vinícius e seja realizado um novo a fim de que seja excluído o nome do genitor Marcos Serafim de Sousa e dos avós paternos e, conseqüentemente, incluído o nome do pai biológico JOSÉ SERAFIM DE SOUSA e dos avós paternos Afonso Serafim de Sousa e Maria Conceição de Sousa. Após o trânsito em julgado, proceda-se o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, a fim de que se lance no registro do menor Vinícius o nome do genitor e dos avós paternos. Estendo ao requerido os benefícios da assistência judiciária. Expeça-se carta precatória, intimação pessoal via postal e através do Diário da Justiça para que o réu exija seu direito de defesa e se desejar interponha recurso. Sem custas e honorários (CPC, art. 98, § 3º). Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, data da assinatura digital Assinatura digital HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA REQUERIDA

DESPACHO

AUTOS: 5000444-49.2003.827.2706 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: CONSTRUTORA UMUARAMA LTDA

Réu: JADE IMPORT & EXPORT LTDA – ME

Advogado: DR. RONALDO POEIRAS SANTOS – OAB/MG – 61.820

DESPACHO: “(...) DETERMINO que se cumpra a determinação contida no item 2, intimando a ré JADE IMPORT & EXPORT LTDA - ME nos termos do item 4 e 5 do evento 32, com o fim de evitar prejuízo ao contraditório e ampla defesa da requerida. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína - TO, data certificada pelo sistema. MÁRCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito em auxílio ao NACOM”.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA REQUERIDA: Intimamos, ainda, o representante procurador legal constituída no presente feito para efetuar seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o Requerido RONIVALDO FERNANDES DOS SANTOS, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5042492-02.2013.827.2729

AÇÃO: Cumprimento de sentença

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.862,88

REQUERENTE: NILMA JOSÉ ALVES DE BRITO FONSECA

REQUERIDOS: EDIVALDO RAIMUNDO DA SILVA, RONIVALDO FERNANDES DOS SANTOS, MINAS CONFECÇÕES - MC COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

FINALIDADE: CITAR RONIVALDO FERNANDES DOS SANTOS, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestem e requeiram provas cabíveis (artigo 135 do CPC).

DESPACHO: "Esgotadas as vias de localização do sócio RONIVALDO FERNANDES DOS SANTOS, defiro o postulado no evento 56. Proceda a escrivania sua intimação, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias (decisão do evento 39), observando-se a escrivania o artigo 257 do CPC."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 28 de maio de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

ZACARIAS LEONARDO

Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

PROCESSO SEI Nº 17.0.000033026-4

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – CONCURSO PÚBLICO TJ-TO

Decisão nº 2485, de 13 de junho de 2018

Versam os presentes autos sobre a contratação de serviços especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1256/2018 da Controladoria Interna (evento 2041301), no Parecer nº 1261/2018 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (evento 2042270), a existência de Detalhamento Orçamentário para lastrear a despesa (evento 2011275), no exercício das atribuições legais, acolho a sugestão proposta pelo Diretor-Geral (evento 2049038), oportunidade que desconsidero a Decisão nº 2428/2018 sob evento 2042811, tornando sem efeito o Contrato nº 104/2018 (evento 2044884), e **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho em favor da instituição **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-53**, pelo valor total de **R\$ 1.060.001,32 (um milhão, sessenta mil um reais e trinta e dois centavos)**.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. DCC para providências pertinentes; e

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO para prosseguimento da realização do certame, observando a necessidade de envio dos autos à Presidência imediatamente após a publicação do Edital, visando o envio ao TCE-TO da documentação exigida por aquele Órgão de controle, conforme exige o art. 8º, I, da Instrução Normativa TCE-TO nº 3/2016.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente

Portarias

Portaria Nº 1234, de 12 de junho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 18.0.000006887-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários e julgamentos (despachos, decisões e sentenças) no Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi, no período de 15 de junho a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta portaria, são designados os juízes Jordan Jardim, Manuel de Faria Reis Neto, Márcio Soares da Cunha, Marcelo Laurito Paro, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Roniclay Alves Moraes, sem prejuízo de suas funções, para auxiliarem nos trabalhos no período de 1º de setembro a 19 de dezembro de 2018, e equipe do cartório do NACOM, na prática de atos cartorários, no período de 15 de junho a 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 1233, de 12 de junho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o afastamento da magistrada Aline Marinho Bailão Iglesias, titular da Comarca de Novo Acordo, em razão do usufruto de férias e compensação de plantão, bem como o contido no Processo SEI nº 18.0.000009838-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Gil de Araújo Corrêa para, sem prejuízo de suas funções e no período de 18/6 a 6/7/2018, responder pela Comarca de Novo Acordo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 1217/2018 - CGJUS/CHGABCGJUS, de 11 de junho de 2018

Determina a realização de inspeção extraordinária na Comarca de Tocantínia/TO.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor da Decisão CHGABCGJUS nº 2450/2018 (evento 2046360 - SEI nº 18.0.000014568-4), na qual determinou-se a realização de Inspeção Extraordinária na Comarca de Tocantínia/TO, em razão de possíveis irregularidades informadas em declaração prestadas nesta CGJUS;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 18.0.0000013793-2, que tem por objeto a atuação do Juízo na Ação Civil Pública nº 0001029-33.2013.827.2739, em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Tocantínia/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de inspeção na Comarca de Tocantínia/TO, no dia 18 de junho de 2018;

Art. 2º Delegar poderes à Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Rosa Maria Gazire Rossi, matrícula nº 211572, para a condução dos trabalhos, com o auxílio dos servidores Luiz Fernando Romano Modolo, matrícula nº 183445, Sheila Silva do Nascimento, matrícula nº 196530, e Roger de Freitas, matrícula nº 352629, para atuarem na inspeção ora determinada.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, com sugestão das medidas a serem adotadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1840/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12282 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marcos Antônio Ferreira de Sousa, Matrícula 356234**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Carmolandia-TO,

no período de 22/06/2018 a 22/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0006566-41.2018.827.2706 , conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1841/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12279 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marcos Antônio Ferreira de Sousa, Matrícula 356234**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Nova Olinda-TO, no período de 21/06/2018 a 21/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0006566-41.2018.827.2706 , conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1842/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12277 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Miliana Augusta Pereira Sampaio, Matrícula 355690**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Sao Bento do Tocantins-TO, no período de 19/06/2018 a 19/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0003062-58.2017.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1843/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12424 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adilton Pereira dos Santos, Contador/distribuidor, Matrícula 353096**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2018 a 21/06/2018, com a finalidade de participar do curso cálculo de desapropriações, FGTS, URV, condenações trabalhistas e outros, conforme sei 17.0.000026290-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1844/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12269 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raisa Damasceno Junqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352958**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Parana-TO, no período de 13/06/2018 a 13/06/2018, com a finalidade de acompanhar magistrada na realização de audiências comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1845/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12373 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 352490**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Almas-TO para Palmas-TO, no período de 21/06/2018 a 22/06/2018, com a finalidade de para renovar o certificado digital - token, em conformidade com a autorização do SEI n.: 18.0.000010453-8 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1846/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12265 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 228,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 72,00, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Parana-TO, no período de 13/06/2018 a 13/06/2018, com a finalidade de realiza audiências na Comarca como Juíza Substituta automática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1847/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12372 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 657,75, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 133,79, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Dois Irmaos do Tocantins-TO, Paraíso do Tocantins-TO, no período de 11/06/2018 a 12/06/2018, com a finalidade de atendimento em cumprimento a Portaria de nº277/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1848/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12283 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Kelúbia Batista Viana, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352039**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 11/06/2018 a 12/06/2018, com a finalidade de renovar o Certificado Digital de acordo com a solicitação no SEI:18.0.000009602-0, Ofício nº 4937, evento (2041463).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1849/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12370 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciene Araujo Madureira, Contador/distribuidor, Matrícula 141271**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 17/06/2018 a 21/06/2018, com a finalidade de participar do curso de Contadoria Judicial Prática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1850/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12245 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Evilson Dias Pimenta, Contador/distribuidor, Matrícula 92939**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 10/06/2018 a 14/06/2018, com a finalidade de participar do curso contadoria judicial prática na sede da ESMAT, conforme SEI nº 17.0.000026290-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1851/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12235 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Thays Marques da Silva, Matrícula 356232**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Marianopolis do Tocantins-TO, no período de 18/06/2018 a 18/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0003267-78.2018.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1852/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12233 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Auriany de Souza Brito, Matrícula 356231**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/06/2018 a 15/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001196-21.2018.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1853/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12232 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rafael Figueiras Falcão Oliveira, Matrícula 355991**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/06/2018 a 15/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001196-21.2018.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1854/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11867 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zulmira da Costa Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 90945**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 11/06/2018 a 15/06/2018, com a finalidade de de participar de Palestras e Oficinas do Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA).

Art. 2º Conceder à servidora **Eliane Ramos Candido Tavares, Técnico Judiciário, Matrícula 86049**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 11/06/2018 a 15/06/2018, com a finalidade de de participar de Palestras e Oficinas do Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1855/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11844 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Charles Brito Neres, Contador/distribuidor, Matrícula 91942**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 10/06/2018 a 14/06/2018, com a finalidade de participar do curso contabilidade judicial prática, conforme edital nº 038, de 2018 - Sei nº 17.0.000026290-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1856/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12234 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Solene Menezes Espíndola, Matrícula 355697**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 18/06/2018 a 18/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0002030-09.2018.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1857/2018, de 13 de junho de 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12016 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raimunda Melo Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352976**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/06/2018 a 16/06/2018, com a finalidade de participar do curso sindicância e processo administrativo disciplinar: ênfase em fundamentos legais e administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1858/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11767 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sheila Barros Moreno, Contador/distribuidor, Matrícula 96437**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Pium-TO para Palmas-TO, no período de 10/06/2018 a 14/06/2018, com a finalidade de participar do curso Contadoria Judicial Prática -Turma I, conforme Sei 17.0.000026290-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1859/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12022 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leidjane Fortunato da Silva Borges, Técnico Judiciário, Matrícula 352650**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/06/2018 a 16/06/2018, com a finalidade de participar do curso sindicância e processo administrativo disciplinar: ênfase em fundamentos legais e administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1860/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11807 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Katia Maria Angelo de Sousa, Contador/distribuidor, Matrícula 352584**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Palmas-TO, no período de 10/06/2018 a 14/06/2018, com a finalidade de participação do curso Contadoria judicial prática, Turma I, conforme SEI 17.0.000026290-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1861/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12250 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Arthur Emílio Galdino de Sousa Rodrigues, Contador/distribuidor, Matrícula 352498**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 25/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de participar do curso de mestrado na ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1862/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/11642 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 1.574,48, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 315,54, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Palmas-TO, no período de 05/06/2018 a 08/06/2018, com a finalidade de participar da 6ª semana de aulas do Mestrado UFT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1863/2018, de 13 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12225 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, Palmas-TO, no período de 12/06/2018 a 14/06/2018, com a finalidade de conduzir servidores para manutenção preventiva nas comarcas de Figueirópolis, Gurupi e Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 1226/2018, de 12 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RENATO ALVES GOMES**, matrícula nº 353441, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 12 a 16/06/2018, **a partir de 12/06/2018 até 16/06/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 25/02 a 01/03/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.0.000012280-3

CONTRATO Nº 100/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Link Consultores e Digitalização - Ltda

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I - Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Décima, subitem 10.9, do Contrato nº. 100/2018, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa LINK CONSULTORES E DIGITALIZAÇÃO - LTDA, a qual passará a vigorar, a partir da assinatura deste Termo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.9. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil, Agência nº 3478-9, Conta Corrente: 457.335-8, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2018

PROCESSO 18.0.000014521-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADO: Fábio Araújo Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação e mediação destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Figueirópolis, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas de Peixe, Alvorada e Gurupi podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CRENCIANTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Dr.ª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO**JUDICIÁRIA**

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E**PLANEJAMENTO**

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA

SAMPAIO FELIPE

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br